



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI Nº 464/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.



1

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA AO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, medindo 100m cem metros de frente, e 99,55mts de fundo, 567,759 mts de lateral direita e 519.036 esquerda, somando assim uma área de 5 ha (cinco hectares), localizado na MA 270, destino Colinas/Mirador, zona urbana deste Município, conforme Memorial Descritivo e planta, anexos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, consoante Certidão Cartorária de Inteiro Teor do Registro, anexa, para o Patrimônio do Estado do Maranhão;

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção do prédio do Instituto Federal do Maranhão - (IFMA).

3.º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA , em 15 de outubro de 2013.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal